



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de vagas para participação de servidores do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), lotados na Divisão de Licitações (Dilic) da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), no 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ nº 10498.974/0002-81, a ser realizado na modalidade presencial, com carga horária de 26 horas/aula.

1.2. LOCAL DE EXECUÇÃO: Foz do Iguaçu/PR

1.3. QUANTIDADE DE VAGAS: 02(duas) inscrições

1.4. SERVIDORES INDICADOS PARA PARTICIPAÇÃO: Gláucia Esqueda, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, Matrícula nº 25392, e Sônia Magali Gama Machado, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, Matrícula nº 1232316.

1.5. PERÍODO: 08 a 11 de agosto de 2022.

1.6. VALORES: foi negociado desconto com o Instituto Negócios Públicos, restando o preço da inscrição fixado em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), perfazendo para as 02 (duas) vagas o montante de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade

2.1.1. A visão da RFB cotida em seu Plano Estratégico 2021-2024 menciona a inovação e a oferta de serviços de excelência à sociedade brasileira. Seus objetivos estratégicos abrangem aumentar a satisfação dos contribuintes com a Instituição e o engajamento do corpo funcional. Seus princípios de gestão incluem a eficiência. Seus valores incluem o profissionalismo. Para cumprir com esses compromissos, é essencial que a RFB ofereça a seus servidores oportunidades de capacitação de qualidade.

2.1.2. Com a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), surgiu a necessidade de preencher as lacunas de atualização/capacitação dos servidores envolvidos nos processos de compras de bens e serviços necessários ao alcance dos fins institucionais. Em breve todos os órgãos e instituições públicas abandonarão antigas e engessadas regras licitatórias para entrarem totalmente no novo mundo das Compras Públicas inaugurado pela referida Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. A edição 2022 do Congresso Brasileiro de Compras Públicas trará ao palco todo o novo e atual contexto das compras públicas no Brasil, com uma abordagem integral e sistêmica sobre seus avanços, conquistas, desafios, expectativas, temas de destaque e projeções para o próximo ano. Renomados palestrantes e professores oportunizarão aos participantes ampliar conhecimento, compartilhar boas práticas e experiências valiosas em suas licitações e contratos, criando um ambiente único de aprendizado, informação, atualização e sucesso para as suas contratações.

2.2. Justificativa da Contratação

2.2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e

contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, incisos I e II, da referida Lei:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2.2.2. O valor fixado para a presente contratação é de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. **Objetivo**

2.3.1. A contratação em tela objetiva o aperfeiçoamento dos agentes de contratação da Dilic, acerca das melhores práticas de licitações e contratos segundo a nova Lei nº 14.133, de 2021, e conhecimento e padronização de entendimento disciplinadores na doutrina e legislação brasileira.

3. **DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O evento está em sua 3ª edição, com uma carga horária de 26 horas, constituído por 7 (sete) palestras com abordagem prática e 11 (onze) oficinas que dentram em temas mais específicos, com enfoque prático, voltado especialmente para agentes de contratação, membros de comissão de licitação, pregoeiros etc.

3.2. Durante uma semana, especialistas abordarão as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público.

3.3. **Público-alvo:** Agentes Públicos de Contratação e membros das Comissões de Contratação da Administração Direta e Indireta da União, DF, Estados e Municípios; Pregoeiros e membros de Equipes de Apoio; Presidentes e membros de Comissões de Licitação; Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos; Autoridades de planejamento estratégico e estatal; Autoridades superiores; Profissionais da Assessoria Jurídica das instituições; Agentes de Controle Interno; Agentes responsáveis pelos processos de Contratação Direta; Entidades do Sistema S; Demais profissionais atuantes com as compras e contratações públicas e interessados nas temáticas do evento.

3.4. **Material de apoio:** Livro impresso “Legislação: Licitações - Pregão Presencial e Eletrônico - Leis Complementares”; Apostila impressa com conteúdo exclusivo do evento; e Certificado Geral com carga horária de 26 horas será disponibilizado através da nossa plataforma: www.npevents.com.br.

3.5. **Palestrantes:**

- **CHRISTIANNE STROPPA** (Doutora e Mestre em Direito Administrativo) - Doutora e Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.
- **TIOSI JUNIOR** (Advogado e Mestre em Direito) - Advogado e Parecerista. Mestre em Direito. Professor convidado de Licitações e Contratos em cursos de Pós-graduação da CERS - Complexo de Ensino Renato Saraiva, EDAMP - Escola de Direito do Ministério Público e de inúmeras instituições de ensino. Secretário Geral Adjunto do IPDA - Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Fundador do Portal Licitações Municipais.

- **NÁDIA DALL AGNOL** (Professora, Palestrante e Administradora) - Professora, Palestrante e Administradora na N.A.D Consultoria e Capacitação. Graduada em Direito na Universidade Paranaense – UNIPAR, pós-graduada em Direito Administrativo Municipal na Universidade Paranaense – UNIPAR. Exerceu a função de Pregoeira no período de 9 anos na área de licitações e contratos, sendo que no período realizou mais de 2.500 processos licitatórios tanto presencial quanto eletrônico. Possui mais de 7 anos de experiência prática através da Plataforma do Portal de Compras do Governo Federal-COMPRASNET. Atuando como Instrutora em cursos de Licitações e Contratos pelo Brasil tanto na forma presencial “in company” como em cursos online ao vivo, capacitando pregoeiros, equipes de apoio, membros de comissões permanentes de licitações, ordenadores de despesas, bem como, fornecedores, consultores e profissionais em licitações, com ênfase no Pregão Eletrônico e operacionalização no Portal de Compras do Governo Federal- COMPRASNET e BLL COMPRAS.
- **FELIPE ANSALONI** (Especialista em Licitações, Contratos Administrativos, Concessões e PPP) - Advogado e Professor especializado em licitações, contratos administrativos e concessões, atuando principalmente com o Direito Regulatório em demandas de alta complexidade de empresas privadas. Possui experiência no consultivo, contencioso administrativo e judicial, inclusive junto aos Tribunais de Contas e Agências Reguladoras. Consultor em Governança e Políticas Públicas junto ao Sistema SEBRAE, FIEMG/IEL, ENAP, ESAF, Fundação João Pinheiro, Associação Mineira de Municípios, Confederação Nacional de Municípios. Professor em cursos de Pós-Graduação na PUC Minas, UNA e UNI-BH ministra treinamentos e realiza consultorias a Estatais, Sistema S, Conselhos Profissionais órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário. Realiza palestras no exterior e em todas as regiões do Brasil, especialmente nos estados de AL, AM, AP, DF, ES, GO, MG, MT, RJ, SP, PA, PE e PR. Foi servidor público concursado no Governo de Minas Gerais, onde gerenciou a implantação do Módulo de Fornecedores do Portal de Compras Estadual, projeto que alcançou cerca de 20.000 empresas brasileiras e internacionais Foi analista de Políticas Públicas do SEBRAE-MG, trabalhando com mais de 600 municípios em temáticas ligadas a compras governamentais e empreendedorismo. É mestre em Administração, especialista em Direito Público, especialista em Gestão Pública e graduado em Direito e em Administração Pública. É CEO da 11E Licitações e do Ansaloni Advogados.
- **JOEL MENEZES** (Doutor em Direito Administrativo) - Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC; Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); “O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001); “Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015); “Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães); “Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013); “Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes Niebuhr), além de diversos artigos e ensaios publicados em revistas especializadas.
- **LUCIANO REI** (Advogado e professor de Direito Administrativo) - Professor Advogado e sócio do Reis & Lippmann Advogados Doutor e Mestre em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná Doutor em Direito Administrativo pela Universitat Rovira i Virgili – Espanha (cum laude) Especialista em Direito Administrativo e Especialista em Processo Civil Professor de Direito Administrativo do UNICURITIBA e da Universidade Tuiuti do Paraná (licenciado) Coordenador da Pós-Graduação em Licitações e Contratos no Grupo Educacional Polis Civitas Professor convidado da Pós-Graduação da UNICURITIBA, UNIBRASIL, Faculdade Baiana de Direito, UNIPAR, Instituto Bacellar, dentre outras. Professor da Escola Superior de Advocacia Presidente da Comissão de Gestão Pública, Transparência e Controle da Administração da Ordem dos Advogados do Brasil – Paraná (2013-2018) Diretor-Adjunto Acadêmico do Instituto Paranaense de Direito Administrativo Ex-Integrante do Conselho Consultivo da Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR.
- **LINDINEIDE CARDOSO** (Especialista em Direito Processual Civil) - Advogada, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba –

Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA/AL. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual e em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, autarquias www.negociospublicos.com.br/ congresso 16 e empresas públicas federais e estaduais. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha, com alegria e muito carinho, conhecimento sobre Execução Contratual e Gestão e Fiscalização de Contratos.

- **FELIPE BOSELLI** (Doutor em Direito do Estado) - Advogado. Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires; Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações; Autor do livro “A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”, coautor dos livros “Licitações, contratos e convênios administrativos”, “Lei das Empresas Estatais”, “Direito, Estado e Constituição” e “Combate Preventivo à Corrupção no Brasil” e organizador dos livros “Legislação de licitações”, “Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia”, “Contratações Públicas” e “Direitos Humanos da Tributação”. Foi Secretário adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB-SC na gestão 2010- 2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/ SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, e Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017; Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense e Águas e Saneamento, Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC - Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina. É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.
- **ABIMAE TORCATE** (Professor, Palestrante e Analista Administrativo) - Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH; Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/ EBSEH; Professor e escritor da área de logística pública; Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês; Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS); Certificação Black Belt em Lean Six Sigma; Administrador e editor do perfil @euteajudoallicitar (Instagram).

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total para a contratação pretendida, já considerando o preço individual da inscrição multiplicado pelo número de vagas, é de **R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, e está em conformidade com os preços praticados pelas instituições especializadas neste nicho de mercado.

4.2. De acordo com pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e Relatório de Pesquisa de Preços (doc. SEI 26129676), o valor da hora/aula da contratação pretendida está abaixo da média aritmética calculada entre 3 (três) pesquisas de preços coletadas, conforme Planilha de Formação de Preços a seguir:

Nº	Fonte de Pesquisa / nome	Métrica	Preço Inscrição	Quant.	Preço Hora/aula
1	Proposta Comercial / Instituto negócios Públicos - 3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas	Hora/aula	R\$4.600,00	26h/a	R\$176,92

Nº	Fonte de Pesquisa / nome	Métrica	Preço Inscrição	Quant.	Preço Hora/aula
2	Sítio Eletrônico / Portal Zênite (https://www.zenite.com.br/) - Seminário Presencial: Advogados Público e a Nova Lei de Licitações: Temas e novidades que devem ser conhecidos por assessores, procuradores jurídicos e profissionais de controle.	Hora/aula	R\$4.550,00	24h/a	R\$189,58
3	Sítio Eletrônico / Portal Elo (https://www.eleconsultoria.com/elo-cursos/) / Seminário Especial de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e outros pleitos em contratos de obras e serviços de engenharia	Hoara/aula	R\$3.190,00	16h/a	R\$199,38
Preço Médio - Hora/aula					188,63

4.3. Nos termos do art. 3º da IN Seges/ME nº 73, de 2020, a pesquisa foi realizada seguindo os seguintes parâmetros:

I - Identificação do agente responsável pela cotação: Sônia Magali Gama Machado, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, Matrícula Siapecad nº 01232316, sonia.magali-machado@rfb.gov.br, Lotado na UNIDADES CENTRAIS/RFB, em exercício na COPOL/Divisão de Licitação (Dilic);

II - Caracterização das fontes consultadas: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo: <https://www.eloconsultoria.com/elo-cursos/> e <https://www.zenite.com.br/>, e Pesquisa direta com o prestador do serviço: Proposta Comercial – Instituto Negócios Públicos do Brasil;

III - Série de preços coletados: 3 (três) preços coletados;

IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: menor preço da hora/aula;

V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável: negociação de valor até se chegar ao menor valor da hora/aula a fim de garantir maior vantagem econômica para a Administração Pública.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

5.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

5.4. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

5.5. Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;

5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

5.7. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

5.8. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

5.9. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 6.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 6.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 6.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 6.10. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 6.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 6.12. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;
- 6.13. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.
- 7.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.
- 7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.7. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Item	Descrição	Grau
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

9.2. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

9.3. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

9.4. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

9.5. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado;

9.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a RFB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.7. À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 10.1, será aplicada as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

9.8. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11. DA FORMATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela incorrerão à conta contábil ND 33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

SÔNIA MAGALI GAMA MACHADO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1232316

Documento assinado eletronicamente

GLAUCIA ESQUEDA

Analista-Tributário da Receita Fedela do Brasil - Matrícula nº 25392

Chefe da Divisão de Licitações

De acordo. Proponho a aprovação do presente Projeto Básico. À consideração do Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1518752

Coordenador de Logística

De acordo. **Aprovo** o Projeto Básico.

Documento assinado eletronicamente

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística

Indicação de Gestores da contratação que acompanharão, atestarão o recebimento do objeto ou prestação do serviço e providenciarão o respectivo pagamento:

TITULAR: Sônia Magali Gama Machado

SUBSTITUTO: Gláucia Esqueda



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 06/07/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Magali Gama Machado, Analista Tributário(a)**, em 06/07/2022, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 06/07/2022, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26137011** e o código CRC **F74E5C07**.

Referência: Processo nº 18220.101022/2022-81.

SEI nº 26137011